



PORTARIA Nº 106/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

"Determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. Raimunda Barreira de Macedo, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto na sentença judicial do processo nº 0002677-94.2019.8.27.2722;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da **Sra. RAIMUNDA BARREIRA DE MACEDO**, servidora inativa do GURUPI PREV, passando os seus proventos ao valor de:

Provento Base (30/30).....	R\$ 1.557,66
Quinquênio	R\$ 482,87
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 2.040,53

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2020.

Cumpra-se e Publique-se.

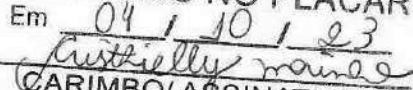
Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 04 / 10 / 23


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021